



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI N.º 15

DE

13 DE MAIO DE 2013



Concede ao servidor público municipal um dia de folga remunerada no dia de seu aniversário natalício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele sanciona e promulga decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido a todos os servidores públicos municipais, o direito a um dia de folga remunerada no dia de seu aniversário natalício.

Artigo 2º - A folga será remunerada devendo contar como dia trabalhado.

Artigo 3º - O direito da folga é facultado ao servidor, que não poderá utilizá-la em ocasião posterior.

Parágrafo Único: O servidor não poderá usufruir em outra data que não seja a do seu aniversário; quando esta ocorrer em final de semana, ponto facultativo, feriado, período de férias ou equivalente, não terá direito à folga remunerada.

Artigo 4º - Terá direito ao benefício previsto no artigo 1.º o servidor público que preencher os seguintes pré-requisitos:

- I - não ter nenhuma advertência escrita nos últimos 12 (doze) meses;
- II - não ter nenhuma suspensão nos últimos 3 (três) anos;
- III - não ter mais de 2 (duas) faltas não justificadas no período de 01 (um) ano;



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

IV - não ter entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada, nos 60 (sessenta) dias que antecederem a data do aniversário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

São conhecidos os casos em que nossos servidores municipais veêm-se impossibilitados de compartilhar o dia de seu aniversário com seus familiares, quando o mesmo coincide com um dia de semana.

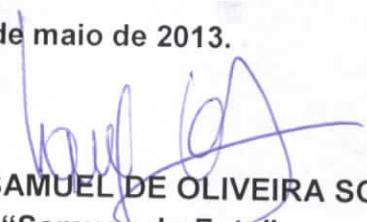
Do mesmo modo, a legislação trabalhista brasileira direciona a proteção não apenas das relações entre patrão e empregado, mas, também, no bem estar e saúde emocional do trabalhador.

Assim tendo como objetivo principal presentear o servidor municipal com a folga do trabalho no dia mais importante da sua vida, que é o dia do seu aniversário, o dia em que se comemora o seu nascimento, posto que a data é importante para o fortalecimento das relações familiares.

Complemento ainda alguns pré-requisitos para o servidor poder usufruir a referida folga, como: não ter advertência, suspensão ou faltas não justificadas. Valorizando assim o funcionário assíduo e regular em suas funções.

Por essas razões, apresentamos este Projeto disponibilizando o dia do aniversário ao servidor, ao tempo em que solicitamos aos nobres pares apoio a presente proposta, garantindo um benefício, ainda que pequeno, ao servidor.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2013.


Vereador SAMUEL DE OLIVEIRA SOUZA
"Samuca do Foto"